

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e oito euros e dezoito cêntimos (€6.231.188,18). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTOS DE PESAR:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar: -----

----- Pelo falecimento do pai da advogada em regime de prestação de avença, Maria João Moredo Oliveira, o senhor, João Assunção Oliveira, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- Pelo falecimento da senhora Ana Maria Gonçalves, ex. presidente da Junta de Freguesia de Brunhoso no mandato de 1997/2000, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026. -----

2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES – RESERVA DE RECRUTAMENTO - ASSISTENTES OPERACIONAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES – RESERVA DE RECRUTAMENTO – TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO SOCIAL) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 6 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO BEM-ESTAR E PROFILAXIA ANTIRRÁBICA - RELATÓRIO DO ANO 2025 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 7 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM REIS DA SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: CORINA LOPES FALCÃO XAVIER – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 SERVIÇOS FLORESTAIS – REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: LUÍS CARLOS NEVES REIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DA EXPO SAÚDE & BEM-ESTAR – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DE ESTEVAIS - REQUERENTE: JORGE MANUEL DA SILVA NORONHA ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO / AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE SUBSÍDIO – PLANO DE

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



**ATIVIDADES – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS 2025/2026 - REQUERENTE:
AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 759 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 30/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR
E ATL – PROCESSO N.º 136 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 4/26 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 5/26 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 6/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 7/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 14/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 15/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 16/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 17/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 18/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA A IGREJA DE VALE DE PORCO**

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

(CMBC: 0282.23) - IT-01/2026/MM-DOTU-PH – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA CONHECIMENTO. -----

- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANDREIA FILIPA FERREIRA MARTINS MOURA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 390 SECÇÃO – D DENOMINADO POR POMBAIS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - TRATAMENTO DAS FATURAS N.º 57790 E 73063 (REQUERIMENTO DE FUGA DE ÁGUA) – REQUERENTE: ANDRÉ AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – HORA DO PLANETA 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIAS DE TÉCNICOS SUPERIORES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA REDE DE GÁS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – 1 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – 1 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 TRIBUNAL DE CONTAS – NATDR – NÚCLEO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO - PROCESSO DE DENÚNCIA N.º 311/2025 – CUMPRIMENTO DE DESPACHO – PARA CONHECIMENTO. -----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA -----
(EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO) -----

Considerando que: -----

1. A definição de um modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, integra, entre outros elementos, as equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários; -----

2. A profissionalização dos operacionais que, no âmbito do sistema de proteção civil, desempenham as missões cometidas aos corpos de bombeiros, é feita em parceria entre as associações humanitárias de bombeiros, os Municípios e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens; -----

3. As EIP têm consagração legal no disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos Municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente; -----

4. Ao promover o desenvolvimento gradual das EIP, pretende-se a valorização e o reforço da profissionalização dos operacionais; -----

5. O alargamento da cobertura territorial e o aumento do número de EIP constituídas, assim como a experiência recolhida ao longo do tempo, demonstraram a necessidade de atualização das regras de composição e funcionamento destas equipas, o que veio a resultar na publicação da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro; -----

6. Com a publicação desta portaria foi instituído um procedimento para a constituição das EIP, junto das associações humanitárias de bombeiros; -----

7. De acordo com esse procedimento, as associações humanitárias de bombeiros devem, desde logo, formalizar a sua manifestação de interesse na constituição da EIP, junto da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; -----

8. Essa manifestação de vontade deve ser acompanhada de declaração de concordância a emitir pela Câmara Municipal - cfr. n.º 4 do artigo 7.º da citada Portaria n.º 322/2021; -----

9. Através do Despacho n.º 2/SEPC/2026, do Secretário de Estado da Proteção Civil, foi determinado o número de EIP a constituir no ano civil de 2026, bem como as prioridades para a sua constituição; -----



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

10. Nessa sequência, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro o dirigiu à Câmara Municipal de Mogadouro um pedido de emissão de declaração de concordância com a criação de uma nova EIP junto daquela associação; -----

11. O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; --

12. A constituição de uma mais uma EIP reveste-se de interesse público, na ótica da segurança e da proteção civil da população de Mogadouro, não se devendo perder esta oportunidade de manifestação de interesse, no quadro das metodologias e prazos fixados no despacho referido no ponto 9; -----
Nessa conformidade, -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Autorizar que seja emitida a Declaração de Concordância da Câmara Municipal, após informação da Unidade Orgânica Financeira (UOF) sobre a existência de fundos disponíveis para realizar a despesa inerente ao funcionamento de mais uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no concelho de Mogadouro; -----

b) Dar conhecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro (AHBVM) da deliberação que recaia sobre a presente proposta e formalizar a entrega da Declaração de Concordância, caso proceda.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

– Autorizar que seja emitida a Declaração de Concordância da Câmara Municipal, após informação da Unidade Orgânica Financeira (UOF) sobre a existência de fundos disponíveis para realizar a despesa inerente ao funcionamento de mais uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no concelho de Mogadouro; -----

– Dar conhecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro (AHBVM) da deliberação que recaia sobre a presente proposta e formalizar a entrega da Declaração de Concordância, caso proceda. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES – RESERVA DE RECRUTAMENTO - ASSISTENTES OPERACIONAIS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“**PROPOSTA** -----
(RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - RESERVA DE RECRUTAMENTO- ASSISTENTES OPERACIONAIS) -----

Considerando que: -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

1. Na sequência das deliberações tomadas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas em 10 de setembro de 2024, 8 de outubro de 2024, 22 de outubro de 2024 e 26 de novembro de 2024, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 20 Postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro, aberto por aviso n.º28590/2024/2, publicado no Diário da República, II Série - N.º 245, em 18 de dezembro de 2024; foi efetuado o recrutamento de 10 trabalhadores (Assistentes Operacionais): -----

2. Pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 17 de dezembro de 2025 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme determina a alínea d) n.º 1 do art.º 37 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n. 35/2014, de 20/ de Junho na sua atual redação; -----

3. Demonstrada a necessidade de mais recursos humanos por parte da Divisão de águas, Saneamentos e Ambiente, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo e pela Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, existe necessidade de contratar mais: DEZ Assistentes Operacionais; -----

4. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro para o ano 2026 existem os lugares vagos na referida Carreira; -----

5. A despesa associada ao presente recrutamento dispõe de cabimento. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar o recrutamento no âmbito da reserva de recrutamento de 10 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais), constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexa:” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar o recrutamento no âmbito da reserva de recrutamento de dez (10) Assistentes Operacionais (Serviços Gerais), constantes da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados. -----

----- **4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES – RESERVA DE RECRUTAMENTO – TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO SOCIAL) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- **“PROPOSTA** -----
(RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR - RESERVA DE RECRUTAMENTO -
TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO SOCIAL) -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

Considerando que: -----

1. Na sequência das deliberações tomadas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas em 10 de setembro de 2024, 8 de outubro de 2024, 22 de outubro de 2024 e 26 de novembro de 2024, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 20 Postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro, aberto por aviso n.º28590/2024/2, publicado no Diário da República, II Série - N.º 245 em 18 de dezembro de 2024; foi efetuado o recrutamento de 1 trabalhador (Técnico Superior- Educação Social): -----

2. Pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 24 de novembro de 2025, e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme determina a alínea d) n.º 1 do art.º 37 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n. 35/2014, de 20/ de Junho na sua atual redação; -----

3. Demonstrada a necessidade de contratar mais um Educador Social por parte da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, especificamente para integrar o PIPSE (Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar), existe necessidade de contratar mais: Um Técnico Superior de Educação Social. -----

4. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro para o ano 2026 existem os lugares vagos na referida Carreira; -----

5. A despesa associada ao presente recrutamento dispõe de cabimento. -----

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar o recrutamento no âmbito da reserva de recrutamento de Um Técnico Superior de Educação Social, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexa:” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar o recrutamento no âmbito da reserva de recrutamento de um Técnico Superior de Educação Social, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados. -----

----- **5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel,



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

datada de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor:

-----**"PROPOSTA"**-----

(Celebração de Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro)-----

Considerando que:-----

- I. A Câmara Municipal de Mogadouro, enquanto autarquia local, tem por atribuição a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da proteção civil, da segurança de pessoas e bens e da prevenção de riscos, nos termos do disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- II. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, prossequindo fins de interesse geral no âmbito da proteção e socorro, nos termos do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil); -----
- III. Em data anterior, foi celebrado protocolo entre a então Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, regulando as condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), tendo o concelho ficado dotado de duas equipas, num total de dez operacionais qualificados; -----
- IV. A entrada em funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente representa um acréscimo relevante da capacidade de resposta operacional do concelho de Mogadouro; -----
- V. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), aprovado pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, assenta nos princípios da cooperação institucional, da coordenação e da complementaridade entre entidades públicas e privadas com responsabilidades no domínio da proteção civil; -----
- VI. Os crescentes desafios colocados aos agentes de proteção civil exigem uma articulação cada vez mais eficaz entre os meios municipais e os corpos de bombeiros, potenciando sinergias, rentabilizando recursos existentes e melhorando a qualidade da resposta prestada às populações; -----
- VII. As matérias objeto do presente protocolo — designadamente a prevenção e mitigação de riscos, o acompanhamento de queimas e queimadas, a eliminação de ninhos de vespa velutina, a prevenção de cheias, a mitigação do risco de incêndios rurais, a verificação de bocas de incêndio, rede viária e outras ações de proteção civil — se enquadram

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

simultaneamente nas competências do Município e nas missões legalmente cometidas aos corpos de bombeiros; -----

- VIII. A celebração de um protocolo de cooperação institucional constitui o instrumento adequado para definir, de forma clara e transparente, as responsabilidades, tarefas e mecanismos de articulação entre as partes, assegurando uma atuação mais eficiente, coordenada e orientada para o interesse público; -----

Proposta: -----

Com base no acima descrito, proponho ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -

- a) Que seja autorizada a celebração do Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro; -----
- b) Que seja aprovada a minuta do referido Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro. -----
- c) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, através da emissão da competente notificação.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a celebração do Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro; -----
- Aprovar a minuta do referido Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado, dar conhecimento da decisão tomada, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, através da emissão da competente notificação. -----

----- 6 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO BEM-ESTAR E PROFILAXIA ANTIRRÁBICA - RELATÓRIO DO ANO 2025 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número duzentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 7 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM REIS DA SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e um de janeiro de dois mil e

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



vinte e seis, com o seguinte teor: -----"

"

O montante apoiado é de "4 366,21€" (quatro mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e um centimos) tendo em conta que se trata de um projeto de Investimento, o valor referido correspondente ao estipulado na alínea b) do número 2 do Artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro, o qual refere "Projetos de Investimento não cofinanciamento, suportados integralmente por capitais próprios: 20€ (vinte por cento) do total do projeto", até ao limite de dez (10) hectares, por beneficiário. -----

Remeteu-se toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -----

Face ao exposto, e uma vez que o requerente cumpriu com todos requisitos exigidos pelo município somos de opinião que se deve aprovar o valor aprovado no Quadro nº6. -----

À Consideração Superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de quatro mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e um centimos (4 366,21€). -----

----- **8 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: CORINA LOPES FALCÃO XAVIER – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----"

"

O valor apurado é de "784,68 € (setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito centimos) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de comparticipação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado. -----

Uma vez que o requerente cumpriu com todos os requisitos exigidos pelo município, tanto a nível burocrático como de execução das intervenções agrícolas a que se propôs na Parcela nº 3244781059001, Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, somos de opinião que se deve aprovar o valor acima apurado. -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -- À Consideração Superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito centimos (784,68 €) correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



----- **9 SERVIÇOS FLORESTAIS – REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: LUÍS CARLOS NEVES REIS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Luís Carlos Neves Reis, registado com o número “2024, EXP, E, GE, 1332”, com morada fiscal na Rua da Igreja, n.º 82, 5200 – 370 Remondes, em que solicitou, apoio financeiro previsto, no “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para a extensão de ramal elétrico. -----

----- A técnica superior de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação duzentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: --

“.....
De acordo com alínea iii) do n.º 2 do Artigo 5.º “A colocação de posto de transformação e extensão do ramal elétrico, sempre que tecnicamente seja exigido, para os investimentos de Interesse Municipal, até ao limite de 50% do seu valor. -----

No pedido de apoio consta o valor apresentado Empresa António Patrão Lda., cujo o montante é de 1975,65€ logo o valor participado é de 50% é novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e dois centimos (987,825€). -----

Tendo em conta a relevância do investimento a realizar para o desenvolvimento económico e sustentável do concelho pelo que o pedido poderá ser deferido. -----

À Consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será de cinquenta por cento (50%) do montante de mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco centimos (1.975,65€). -----

----- **10 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DA EXPO SAÚDE & BEM-ESTAR – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Normas de Funcionamento da 2ª Edição da Expo Saúde & Bem-Estar.

----- “Concordo com a informação e aprovo as normas de funcionamento para a 2.ª Edição Expo Saúde e Bem-Estar. Ao Executivo para ratificação.” --

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



----- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 2145”, com morada fiscal na Avenida Trindade Coelho n.º 85A, 5200-452 Travanca, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação oitenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"A Entidade CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA, NIPC 501 592 253, com morada fiscal na Avenida Trindade Coelho n.º 85A, 5200-452, em Travanca, concelho de Mogadouro solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - da trabalhadora Patrícia de Jesus Afonso Moura. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa Rita Gonçalves, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas Sem Alojamento, com o CAE Principal 88101. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior, -----

Sobre o presente pedido é tudo cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DE ESTEVAIS - REQUERENTE: JORGE MANUEL DA SILVA NORONHA ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação do técnico superior jurista, António Moreira, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do solicitado pelo Sr.º Presidente da Câmara, para análise dos considerandos e das cláusulas plasmadas na presente minuta de Protocolo para o Abastecimento de Água à

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



População de Estevais a celebrar entre o Município de Mogadouro e Jorge Manuel da Silva Noronha Alves, informamos o seguinte: -----

Analisado todo o clausulado na presente minuta de Protocolo, somos de opinião que o mesmo não põe em causa o acordo escrito efetuado pelo Dr.º Armando Sanches de Moraes Pimentel, já falecido e a Câmara Municipal, aquando do abastecimento de água à população de Estevais através de nascentes existentes na sua propriedade. -----

Caso o presente protocolo seja aprovado pela Câmara, e em consequência autorizar o Presidente para em representação do Município proceder à sua assinatura, os contratos de fornecimento de água constantes do n.º 3 da Cláusula Segunda da presente minuta, serão anulados pelos serviços da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente com a retirada dos respetivos contadores. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- “ -----

PROTOCOLO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DOS
ESTEVAIS

Entre:

MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva de direito público n.º 506851168, com sede na Rua de São Francisco, na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, neste ato representado por **António Joaquim Pimentel**, casado, natural da freguesia de São Martinho do Peso, concelho de Mogadouro, portador do cartão do cidadão n.º 03602962 9ZW7, válido até 03/08/2031, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, residente em Bairro de São José, Rua de Cabo Verde, n.º 9, em Mogadouro, que ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 35.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, intervém na qualidade de Presidente do Município de Mogadouro, em representação do referido Município, com poderes para este ato, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

JORGE MANUEL DA SILVA NORONHA ALVES, NIF 202529860, natural de Angola, nacionalidade portuguesa, portador do cartão do cidadão n.º 10320335 4ZX6, válido até 15/03/2031, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, residente em Largo da Igreja n.º 3, Estevais, 5200 – 140 Mogadouro, adiante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) Em julho de 1981 foi celebrado entre o Município de Mogadouro e o Dr. Armando Moraes Pimentel um Contrato/Protocolo, nos termos do qual o Dr. Armando Pimentel cedia a água da nascente do prédio sito em “Manguela” para o abastecimento de água à população da aldeia de Estevais, permitindo ainda a realização de todos os trabalhos necessários para o tratamento e distribuição da água à população;
- b) Nos termos do referido Contrato/Protocolo foi construída uma “mãe-de-água”, uma zona de proteção em torno da nascente, a construção de um caminho de acesso à nascente, bem como a construção de um depósito no “Alto do Pousadouro”;
- c) Em contrapartida, a água que era fornecida ao Dr. Armando Pimentel para a sua Casa Agrícola na aldeia de Estevais, para gastos domésticos, pecuários e lagar de azeite pelo Município era a título gratuito;

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

d) O Dr. Armando Morais Pimentel faleceu, mostrando-se necessário atualizar os termos do referido Contrato/Protocolo.

É celebrado o presente **PROTOCOLO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O Segundo Outorgante, na qualidade de herdeiro e atual proprietário dos prédios objeto do Protocolo celebrado entre o Município de Mogadouro e o Dr. Armando Pimentel, mantém o Protocolo inicial nos seus precisos termos.
2. Pelo presente Protocolo, o Segundo Outorgante autoriza ainda o Primeiro Outorgante a intervir em todas as suas propriedades com a finalidade única de abastecimento de água à população da aldeia de Estevais, na freguesia de Castelo Branco, concelho de Mogadouro.
3. O Segundo Outorgante autoriza expressamente o Primeiro Outorgante a ampliar ou construir um novo depósito de água e respetivos ramais, bem como a intervir nas várias captações de água.
4. O Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a instalar um Posto Hidrante de Incêndio no local do Alto do Pousadouro.

Cláusula Segunda

1. Em contrapartida, o Primeiro Outorgante, e no seguimento do Protocolo inicial, compromete-se a fornecer de forma gratuita ao Segundo Outorgante a água relativa aos seguintes prédios urbanos, sítos em Estevais, freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro com os seguintes artigos matriciais:
 - a) Artigo 397
 - b) Artigo 434
 - c) Artigo 444
 - d) Artigo 740
 - e) Artigo 1325
 - f) Artigo 1337
 - g) Artigo 1338
 - h) Artigo 1459
2. Aos artigos matriciais mencionados no ponto anterior correspondem os seguintes contratos de fornecimento de água:
 - a) n° consumidor: 9479; n° de instalação: 9493;

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

- b) nº consumidor: 9491; nº de instalação: 9506;
- c) nº consumidor: 9475; nº de instalação: 9489;
- d) nº consumidor: 9478; nº de instalação: 9492;
- e) nº consumidor: 9470; nº de instalação: 9484;
- f) nº consumidor: 9469; nº de instalação: 9483;
- g) nº consumidor: 9472; nº de instalação: 9486;
- h) nº consumidor 10086; nº de instalação: 10098;
- i) nº consumidor: 11676; nº de instalação: 11298;
- j) nº consumidor: 12058; nº de instalação: 11706;

3. Todos os demais contratos que ainda se mostram em vigor em nome do Dr. Armando Pimentel, são anulados, em função do seu desuso. São eles:

- j) nº consumidor: 9473; nº de instalação: 9487;
- l) nº consumidor: 9477; nº de instalação: 9491;
- m) nº consumidor: 9471; nº de instalação: 9485;
- n) nº consumidor: 9476; nº de instalação: 9490;
- o) nº consumidor: 9474; nº de instalação: 9488;

Mogadouro, 22 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

-----”
----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- aprovar a minuta de Protocolo para o Abastecimento de Água à População de Estevais; -----
- autorizar o Presidente para em representação do Município proceder à sua assinatura; -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026

- que os contratos de fornecimento de água constantes do n.º 3 da Cláusula Segunda da presente minuta, serão anulados pelos serviços da DASA - Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente com a retirada dos respetivos contadores. -----

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO / AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quatrocentos e treze barra dois mil e vinte e seis, datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Nos termos do estabelecido pela alínea a) do nº5 do artigo 295.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, decorrido já o 4º ano após a receção provisória desta empreitada, envia-se em anexo, para efeitos de liberação da caução na percentagem de mais 15% das cauções ou eventuais retenções do total da obra, o Auto de Vistoria assinado pelos intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria de para efeitos de liberação da caução na percentagem de mais 15% das cauções ou eventuais retenções do total da obra, respeitante à empreitada “Construção / Aquisição de Abrigos de Passageiros.” -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE SUBSÍDIO – PLANO DE ATIVIDADES – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS 2025/2026 - REQUERENTE: AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 759 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do Agrupamento 759, do Corpo Nacional de Escutas, com sede na Rua da Cadeia Velha - Mogadouro, com referência “2025, EXP, E, GE, 2251”, datado de dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, em que solicitou um subsídio anual para suprimir as despesas, para a realização de diversas atividades descritas no plano de atividades 2025/2026. -----

----- O Técnico Superior de Turismo, Amílcar Monteiro, na sua informação número duzentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: --

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Agrupamento 759 (Mogadouro), do Corpo Nacional de Escutas, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Agrupamento/Associação. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não entregou os documentos em causa, nos diversos documentos enviados, menção às alíneas g) e h), por não ser aplicável conforme

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

declaração em anexo, do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é, “*orçamentos das casas fornecedoras, num mínimo de três, quando os subsídios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;*” e “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*” -----

Tratando-se de uma Associação/Agrupamento de Escuteiros sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado – Plano de Atividades (PA) 2025-2026, realizar diversas e diversificadas atividades, vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio para implementação do mesmo. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), salvo melhor opinião, caberá à Exma. Câmara decidir a atribuição de um eventual apoio, bem como o valor do mesmo. -----

De referir, ainda, aqui, que: -----

Em reunião de Câmara de 11/06/2024:

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e baseado no ponto 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades, a levar a efeito pelo Agrupamento 759, do Corpo Nacional de Escutas, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil euros (1.000,00€), pagos numa única prestação e sem celebração de contrato-programa, após cabimentação pelos serviços competentes.

12-06-2024 carlab

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e baseado no ponto 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades, a levar a efeito pelo Agrupamento 759, do Corpo Nacional de Escutas, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil euros (1.000,00€), pagos numa única prestação e sem celebração de contrato-programa, após cabimentação pelos serviços competentes. -----

----- Mais foi deliberado designar como gestor, o técnico superior, Amílcar Monteiro. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 30/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DECAST - Serviços Sociais, para nova informação. -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:**

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 1/26, datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “786/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação trezentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:**
PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 2/26, datado de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “787/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação trezentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: ----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- Mais se deliberou que onde se lê “dado tratar-se da primeira filha”, deverá ler-se “dado tratar-se da segunda filha”. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 3/26, datado de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “992/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatrocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“
Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19.º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o n.º 2 do artigo 20.º indica que “O pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.”, e o filho do casal completava 111 dias de vida à data do presente pedido. -----
Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----
Mais se informa que o n.º 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 136 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 136 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “642/26”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trezentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 65,51 € (sessenta e cinco euros e cinquenta e um centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos

A

Reunião de 10 de fevereiro de 2026

serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 524,08 € (quinhentos e vinte e quatro euros e oito cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
janeiro	65,51 €	
fevereiro	65,51 €	
março	65,51 €	
abril	65,51 €	
maio	65,51 €	
junho	65,51 €	
julho	65,51 €	
agosto	65,51 €	
Total	524,08 €	8

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 65,51€ (sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses um apoio monetário de 524,08€ (quinhentos e vinte e quatro euros e oito cêntimos). -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 1/26, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, registado

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

com a referência "576/26", onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação duzentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea e), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Neste sentido, solicita-se apoio para o pagamento do Injetável Mounjaro, no valor de 220,32€ (duzentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos), cumprindo o previsto na alínea b) do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea e), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de duzentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos (220,32€), perfazendo o valor de cento e dez euros e dezasseis cêntimos (110,16€), para o pagamento do Injetável Mounjaro. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 2/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, registado com a

referência "580/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação quatrocentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico no valor de 295,00€ (duzentos e noventa e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar." -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o mesmo de acordo com a informação, o equipamento pode ser reparado. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 3/26, datado de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “608/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação quatrocentos e trinta barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que a requerente cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. ----- Neste sentido, solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico no valor de 295,00€ (duzentos e noventa e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o mesmo de acordo com a informação, o equipamento pode ser reparado. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 4/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 4/26, datado de dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “740/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação trezentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. ----- Solicita-se a atribuição de apoio financeiro para a comparticipação na aquisição de um par de lentes progressivas, no valor unitário de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros), bem como de uma armação no valor de 85,00€ (oitenta e cinco euros), perfazendo um montante total de 725,00€ (setecentos e vinte e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de setecentos e vinte e cinco euros (725,00€), perfazendo o valor de trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos (362,50€), para o pagamento de um par de lentes progressivas e armação. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 5/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 5/26, datado de sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “766/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação quatrocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que o requerente cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Deste modo, solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico, no valor de 295,00€ (duzentos e noventa e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de duzentos e noventa e cinco euros (295,00€), perfazendo o valor de cento e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos (147,50€), para o pagamento de um frigorífico. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 6/26 – PARA ANÁLISE E

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 6/26, datado de onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência "968/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação quatrocentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que a requerente cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. ----- Neste sentido, solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar roupa no valor de 275,00€ (duzentos e noventa e cinco euros). ----- Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de duzentos e setenta e cinco euros (275,00€), perfazendo o valor de cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (137,50€), para o pagamento de uma máquina de lavar roupa. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 7/26 – PARA ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 7/26, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "1004/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após a análise da situação, verificou-se que a requerente cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. ----- Deste modo, solicita-se apoio para o pagamento de uns óculos no valor de 694,00€ (seiscentos e noventa e quatro euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar." -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de seiscentos e noventa e quatro euros (694,00€), perfazendo o valor de trezentos e quarenta e sete euros (347,00€), para o pagamento de uns óculos. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13/26, datado de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “877/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do Rendimento Mensal Per Capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. ----- Considerando o acima mencionado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -- É tudo quanto nos cumpre informar. ----- À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 14/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



processo n.º 14/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “956/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 15/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 15/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “958/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., para o filho,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente, , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 16/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “970/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., para o filho, Vítor Batista, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente, , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 17/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 17/26, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “982/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 18/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 18/26, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1001/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 19/26, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1009/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e seis, de dois de fevereiro

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, para a filha,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para a sua filha, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA A IGREJA DE VALE DE PORCO (CMBC: 0282.23) - IT-01/2026/MM-DOTU-PH – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número trezentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANDREIA FILIPA FERREIRA MARTINS MOURA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 390 SECÇÃO – DENOMINADO POR POMBAIS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Andreia Filipa Ferreira Martins Moura, com morada na Av. do Brasil, n.º 98 4ºD, 2735-677 São Marcos - Cacem, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



matriz N.º 390 secção – D denominado por Pombais, sito na freguesia de Saldanha, concelho de Mogadouro. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 110/2026, de trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - TRATAMENTO DAS FATURAS N.º 57790 E 73063 (REQUERIMENTO DE FUGA DE ÁGUA) – REQUERENTE: ANDRÉ AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email de, André Afonso, na qualidade de representante do consumidor de água n.º 7582, NATURISNOR, LDA., relativo à instalação de água nº 7573, sita em Cardal do Douro, registado com a referência “2026, EXP, I, GE,1”, em que solicita a reapreciação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11/11/2025 alegando que o consumo registado até ao dia 10 de setembro de 2025, foi resultante da fuga. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número cento e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “Após análise do pedido, informamos o seguinte: -----

1. No dia 18/08/2025, foi realizada a leitura do contador 25590719, da marca Flow Systems, pela prestadora de serviços “À Luz da Vela”, registando a leitura de 403m³. Verificou-se um consumo de 403m³ em relação à leitura anterior. -----

2. Após contacto do consumidor e face ao valor excessivo da fatura foi solicitado aos serviços técnicos a confirmação da leitura. -----

3. Deslocados ao local, verificou-se que a leitura registada pela empresa estava correta, constatando que, nessa data, já existia um consumo adicional de 284 m³. Foi detetado que esse consumo era originado por uma rotura na rede predial. -----

4. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, de 18 de abril de 2023 , especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, “caso se comprove a

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



ocorrência de rotura, o valor da fatura referente ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. Ainda, no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos.” -----

5. Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio entre as últimas duas leituras reais é de 5m³/mês. Com base nessa média e considerando o período de 19/05/2025 a 18/08/2025 (91 dias), o consumo estimado seria de aproximadamente 15m³. -----

6. Assim, o volume remanescente, 388m³, deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água). Como a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, o consumidor poderá ser isentado do pagamento de 388 m³ referentes a saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

7. Uma vez que, aquando da deslocação dos serviços ao local de consumo já existia um consumo adicional de 284m³, decorrentes da fuga, deverá ser adotado o mesmo procedimento (apenas para esses metros cúbicos) relativamente à próxima fatura (outubro/2025). -----

8. Quanto ao pedido para pagamento da fatura em prestações, cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

9. Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas. -----

10. Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente, bem como a proposta de atuação sugerida pelos serviços (n.º 7) deverão ser emitidas as respetivas notas de crédito para associar às faturas em questão.” -----

O requerente solicita ainda a suspensão do plano de pagamento em prestações até decisão final sobre o presente pedido de reapreciação. Contudo, na presente data, as faturas encontram-se integralmente liquidadas, pelo que este ponto do pedido deve ser considerado extemporâneo. -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ordenar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito, devendo a mesma ser associada à fatura em questão. -

----- 37 ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – HORA DO PLANETA 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício circular n.º 14-AS de, Paulo Braga, Secretário Geral da ANMP, registado com a



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

referência “2026, EXP, E, GE,203”, em que solicita a associação dos Municípios através de um gesto simbólico de apagar as luzes dos principais monumentos durante sessenta (60) minutos, que representa um movimento global de milhões de pessoas em todo o mundo que se unem, através de um gesto simbólico, para manifestar o seu compromisso com o planeta. Esta iniciativa surgiu em Sidney, na Austrália, quando, numa tomada de posição contra as alterações climáticas, 2,2 milhões de pessoas e mais de 2 mil empresas apagaram as luzes durante 60 minutos. -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa “*HORA DO PLANETA 2026*”, a decorrer no dia vinte e oito (28) de março, entre as vinte horas e trinta minutos (20h30) e as vinte e uma horas e trinta minutos (21h30). -----

----- Mais se deliberou que, o gesto simbólico de “*apagar as luzes*”, irá decorrer nos seguintes monumentos: Câmara Municipal, Casa das Artes e Ofícios, Biblioteca Municipal Trindade Coelho e Tribunal da Comarca de Mogadouro. -----

----- Por fim foi deliberado, designar o Engenheiro Emanuel Peso, como representante do Município de Mogadouro, ficando incumbido de acompanhar a sua execução. -----

----- **38 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIAS DE TÉCNICOS SUPERIORES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: --

-----“**PROPOSTA** -----
(Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreiras e categoria de técnicos superiores) -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----
- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2026, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 19-12-2025, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; -----
- O Município de Mogadouro carece de recursos humanos para fazer face às necessidades; ----
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam não só colmatar as carências existentes, mas, também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalhos vagos na carreira e categoria de técnicos superiores, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Área/Atividade
Técnico superior	1	Licenciatura em Educação Física
Técnico superior	1	Licenciatura em Engenharia Mecânica
Técnico superior	1	Licenciatura em Direito
Técnico superior	1	Licenciatura em Psicologia

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º, do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5, do artigo 30.º, da LGTFP; -----
- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----
- Os lugares postos a concurso têm como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas, *in casu*: -----

Técnico superior de Educação Física: -----

Em Geral: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. -----

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Em Específico: competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área do Desporto; planejar e promover a organização de iniciativas de carácter desportivo; promovendo a participação da comunidade em que se insere; definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, prestando apoio à concretização das mesmas; elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas; mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou

**Reunião de 10 de fevereiro de 2026**

promovidos pelo Município; desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; ajudar na manutenção e dinamização das instalações desportivas pertencentes ao Município. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva subunidade orgânica -----

Técnico superior – Engenharia Mecânica: -----

Em Geral: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. -----

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Em Específico: Competir-lhe-á estudar, conceber e elaborar pareceres de projetos de máquinas, equipamentos, instalações de sistemas mecânicos: geração de energia, sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, rede de fluidos, transportes, equipamentos e instalações. Escolher, elaborar as especificações dos materiais e componentes e definir as normas e códigos a aplicar; Planear e organizar a produção e definição dos métodos e processos de fabrico e controlo de qualidade e de segurança nas instalações e no trabalho; Promover e colaborar em ações de formação na área da segurança (instalações, equipamentos e pessoal), bem como nos procedimentos de segurança ao nível dos locais de trabalho; Colaborar no acompanhamento e na gestão de armazém, estudando e implementando novas tecnologias, quando necessário; Executar trabalhos e desenvolver atividades que visam a boa organização dos serviços; Elaborar pareceres que fundamentam uma boa e correta gestão autárquica; Prestar serviços relacionados com o funcionamento, inspeção, segurança e certificação de equipamentos municipais; Realizar certificações energéticas, de qualidade do ar e climatização de instalações. -----

Técnico superior – Direito: -----

Em Geral: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. -----

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----



Reunião de 10 de fevereiro de 2026

Em Específico: para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; elaboração de pareceres e informações obre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço; análise e informação de reclamações e recursos hierárquicos; instrução de processos de contraordenação e colaboração nos processos de execução fiscal; análise, informação e elaboração das respetivas minutas de resposta a petições e exposições dirigidas à autarquia por munícipes em geral e entidades públicas em particular; elaboração de protocolos, contratos e demais instrumentos jurídicos; consultadoria jurídica às respetivas unidades orgânicas da organização; apoio nas reuniões públicas. -----

Técnico superior – Psicologia: -----

Em Geral: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. -----

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Em Específico: para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á fornecer diagnósticos, orientação profissional e psicopedagógica e ajudar na solução de problemas de ajustamentos; Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e proteção à saúde psicológica do indivíduo e avaliar, sistematizar e decidir condutas adequadas, baseando-se em evidências científicas; Realizar avaliações psicológicas conduzindo à elaboração de psicodiagnósticos diferenciais, de estudos da estrutura da personalidade da deterioração mental, bem como da compreensão do funcionamento mental global da pessoa; Efetuar acompanhamento psicológico/psicoterapêutico, adotando essencialmente uma postura de suporte e contenção, procurando criar estratégias de intervenção psicológica para diminuir, aliviar, e extinguir o sofrimento da pessoa, de modo a restabelecer o bem-estar e o equilíbrio emocional. -----

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do município, de acordo com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----
- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 29.º, 30.º e n.º 1, do artigo 33.º, todos da LGTFP, nas suas atuais redações, tenho a honra de propor que: -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho supraidentificados previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para desempenharem funções nas respetivas divisões/unidades orgânicas autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----
2. Seja aprovado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----
3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho supraidentificados previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para desempenharem funções nas respetivas divisões/unidades orgânicas autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Mais se deliberou, que seja aprovado num prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos, assim como a aprovação, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a presente deliberação em minuta. -----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA REDE DE GÁS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Conforme solicitado por Vª Exª informo o seguinte: -----
Conforme pode ler-se na ata nº 6/2025, de 25 de março de 2025, ponto 3 da ordem de trabalhos, o executivo da Câmara Municipal de Mogadouro deliberou por maioria a venda à Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. a rede de gás que a Câmara Municipal de Mogadouro, construiu e que diz respeito a 20.203.70 ml de condutas. -----

Os termos da venda estão descritos no corpo do ponto da ata. -----
“...1 Aprovar a alienação da rede de gás das várias artérias da cidade de Mogadouro; -----
2 Aprovar o valor da alienação no montante de €895.832.29; -----
3 Nos termos da alínea i) do artº 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, solicitar à assembleia Municipal autorização para proceder à referida alienação;...” -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



A alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, e referente as competências da Câmara Municipal diz o seguinte: -----

Artigo 33.º -----

Competências materiais -----

1 - Compete à câmara municipal -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

Desconheço o porque do assunto não ter sido enviado à Assembleia Municipal para deliberação, mas aos dias de hoje e tendo em conta que o valor da retribuição mensal mínima garantida, de acordo com o definido no artº 3º Decreto Lei -Lei n.º 139/2025 de 29 de dezembro é de €920.00. o valor para que uma alienação de um bem tenha que ter a aprovação da Assembleia Municipal é de €920.000.00, logo o valor de €895.832.29, pode ser considerado como competência da câmara Municipal. -----

Artigo 3.º -----

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, é de €920,00. -----

Para mais informações/explicações, deverá o assunto ser remetido à DCIA.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, referente ao ponto três (3), na parte que a seguir se transcreve, "*Mais foi deliberado nos termos do disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal*", porquanto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para, "*Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG*", ou seja, até ao montante de 920.00,00€, não carecendo de autorização da Assembleia Municipal., uma vez que o valor de venda é de 895.832,29€.

----- Mais foi deliberado, dar poderes ao senhor presidente para outorgar a respetiva escritura. -----

----- **40 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – 1 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente a este assunto, cumpre-nos informar o seguinte: -----

No decurso dos trabalhos da empreitada verificou-se que as quantidades de trabalhos previstas em projeto se revelam insuficientes para um perfeito e eficiente acabamento da obra. -----

Por este facto, vimos propor a V. Ex.ª a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 64.016,42 € (sessenta e quatro mil, dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos), nos termos do n.1 e n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no nº1, alíneas a e b) do nº2 e no nº 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação actual; -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 33 (trinta e três) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- a proposta de trabalhos complementares no montante de sessenta e quatro mil, dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos (64.016,42 €); -----

- o prazo de trinta e três (33) dias para a realização destes trabalhos; -----

- a minuta do contrato. -----

----- **41 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – 1 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente a este assunto, cumpre-nos informar o seguinte: -----

No decurso dos trabalhos da empreitada verificou-se que as quantidades de trabalhos previstas em projeto se revelam insuficientes para um perfeito e eficiente acabamento da obra. -----

Por este facto, vimos propor a V. Ex.ª a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 152.652,61 € (*cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta e um cêntimos*) correspondendo este valor a cerca de 9,10 % do preço contratual, nos termos do n.1 e n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no nº1, alíneas a e b) do nº2 e no nº 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação actual; -----

Reunião de 10 de fevereiro de 2026



Transcreve-se; -----
"Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementarem aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs.: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 50 (cinquenta) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar: -----

- a proposta de trabalhos complementares no montante de cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta e um cêntimos (152.652,61 €); -----

- o prazo de cinquenta (50) dias para a realização destes trabalhos; -----

- a minuta do contrato. -----

----- **42 TRIBUNAL DE CONTAS – NATDR – NÚCLEO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO - PROCESSO DE DENÚNCIA N.º 311/2025 – CUMPRIMENTO DE DESPACHO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício número três mil novecentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e seis, datado de dois de fevereiro do corrente ano, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o vinte e sete de janeiro e nove de fevereiro na importância de quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos (455.671,75€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores

Reunião de 10 de fevereiro de 2026

alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel



